



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2015

LICITAÇÃO Nº. 00053/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00053/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

03/24 J.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FPM/ICMS E OUTROS

04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
10.302.016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

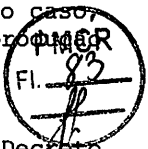
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

02/24 JP





quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

- NOME PROPONENTE
- ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
- PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00053/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas

03/24 J

para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo FORO desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00053/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Alvará De Funcionamento da sede do licitante.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.4.As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Declaração de adimplência junto a Secretaria de Administração deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

04/24 JF

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

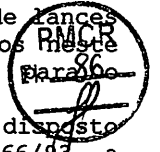
11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

05/24 *JF*



11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

06/24 J.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos

07/24 JP

automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

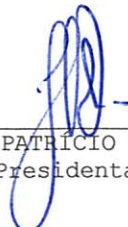
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Abril de 2015.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidenta da CPL

08/24 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00053/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

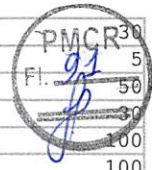
2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ANCINHO DE FERRO REFORCADO	UND	30
2	ABRACADEIRA NYLON PT E BCO	UND	5000
3	ADAPTADOR E-40 P/ E-27 FOX	UND	30
4	ADESIVO P/TUBO PVC 17GR	UND	100
5	ADESIVO P/TUBO PVC 75GR	UND	100
6	AGUA RAS 0,900L	UND	40
7	ALÇA DE APOIO 30CM	UND	15
8	ALÇA DE APOIO 50CM	UND	15
9	ALICATE REBITADOR PROF. 18" CB PRETO	UND	5
10	APLICADOR SILICONE ABERTO 300G	UND	5
11	ARAME GALV. 12M	UND	100
12	ARAME GALV. 14M	UND	100
13	ARAME GALV. 16M	UND	100
14	ARMAÇÃO ENERGIA AÇO 3POL LEVE	UND	30
15	ARMAÇÃO P/ ENERGIA 1POL	UND	50
16	ARMADOR BATON NIQ	UND	50
17	ARRUELA ALUMINIO 1"	UND	100
18	ARRUELA ALUMINIO 3/4	UND	100
19	BALAIQ	UND	50
20	BOTA COURO ELASTICA SEGUR. N° 37 A 43	UND	60
21	BOCAL C/ RABICHO	UND	200
22	BOMBA MAN P/GRAXA ALT PRES 12KG	UND	3
23	BOMBA SUBMESSA 300W 3/4 220V	UND	5
24	BOTA BCO CANO CURTO 37/38/39/40/42	UND	100
25	BOTA BCO PVC N° 37/38/39/40/42/43	UND	60
26	BROCA ACO RAPIDO	UND	60
27	BROCA VIDEA CONCRETO	UND	60
28	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	100
29	BUCHA ALUMINIO 3/4	UND	100
30	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50/40	UND	100
31	CABEÇOTE ALUMINIO 1"	UND	30
32	CABO COAXIL BCO SERIE 59	UND	200
33	CABO COBRE NU 16MM	UND	100
34	CABO MAD P/ROCADEIRA	UND	50
35	CABO MULTIPLEX ALUM. MONOF. 10MM	UND	5000
36	CABO MULTIPLEX ALUM. MONOF. 16MM	UND	5000
37	CABO MULTIPLEX ALUM. TRIFAS. 10MM	UND	3000
38	CABO MULTIPLEX ALUM. TRIFAS. 16MM	UND	3000
39	CABO P/CHIBANCA E PICARETE	UND	50
40	CABECOTE ALUMINIO 3/4	UND	60
41	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000LT	UND	6
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LT	UND	6
43	CAIXA LUZ TRIF. POLICARB.ENERGISA	UND	20
44	CAIXA SIFONADA 100X50 CR	UND	20
45	CAIXA SIFONADA 150X100X50 CR	UND	20
46	CAMARA DE AR P/ CARRO - MAO 3.25 X8	UND	60
47	CANALETA 2 X 10 X 2	UND	100
48	CAP ESGOTO 100MM	UND	50

09/24 J.

49	CAP ESGOTO 150MM	UND	30
50	CAP ESGOTO 200MM	UND	5
51	CAP ESGOTO 50MM	UND	50
52	CAP ESGOTO 75MM	UND	30
53	CAP SOLD. PVC 20MM	UND	100
54	CAP SOLD. PVC 25MM	UND	100
55	CAP SOLD. PVC 50MM	UND	50
56	CESTO FECHADO ECO/PRETO 120L C/RODAS	UND	30
57	CESTO FECHADO N° 100 C/RODAS	UND	50
58	CHAVE COMBINADA N° 10	UND	6
59	CHAVE COMBINADA N° 13	UND	6
60	CHAVE COMBINADA N° 16	UND	6
61	CHAVE COMBINADA N° 19	UND	6
62	CHAVE COMBINADA N° 22	UND	6
63	CHAVE COMBINADA N° 24	UND	6
64	CHAVE COMBINADA N° 26	UND	6
65	CHAVE COMBINADA N° 27	UND	6
66	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UND	6
67	CHAVE COMBINADA N° 30	UND	6
68	CHAVE COMBINADA N° 5/16	UND	6
69	CHAVE COMBINADA N° 5/8	UND	6
70	CHAVE COMBINADA N° 7/16	UND	6
71	CHAVE COMBINADA N° 9/16	UND	6
72	CHAVE DE FENDA 1/4 P/ 04	UND	12
73	CHAVE DE FENDA 1/4 P/05	UND	12
74	CHAVE DE FENDA 3/16 P/03	UND	12
75	CHAVE DE FENDA 3/16 P/06	UND	12
76	CHAVE FENDA DE 5/16 P/04	UND	12
77	CHAVE FENDA PHILLIP 1/8 P/ 05	UND	12
78	CHAVE FENDA PHILLIP 3/16 P/04	UND	12
79	CHAVE FENDA PHILLIP 3/8 P/06	UND	6
80	CHAVE FENDA PHILLIP 5/16 P/04	UND	12
81	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N° 08	UND	6
82	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N° 12	UND	6
83	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N° 24	UND	6
84	CHAVE TESTE TRANSP.	UND	30
85	CHIBANCA BATIDA S/ CABO	PC	30
86	CILINDRO P/ FECHADURAS	UND	20
87	CINTO COURO ELETRICISTA FORJADO C/ALMOF.	UND	5
88	CLIPS P/ CABOS DE AÇO 1/2	UND	150
89	COLA DE CONTATO 1KG	UND	15
90	COLA DUREPOX 100G	UND	24
91	COLA DUREPOX 50G	UND	24
92	COLA SILICONE TRANSP. 280GR	UND	20
93	COLA SILICONE TRANSP. 50GR	UND	40
94	COLA SUPER BONDER	UND	50
95	COMPRESSOR AR DIRETO 250W	UND	3
96	CONE SINALIZADOR 50CM LAR/BC	UND	20
97	CORDAO PARALELO 2 X 1,50 BCO	MT	1000
98	CORDAO PARALELO 2X 2,50 BCO	MT	1000
99	CORDAO TORCIDO 2 X 1,00 BCO	MT	1500
100	CORDAO TORCIDO 2 X 1,50 BCO	MT	1500
101	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	50
102	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	50
103	CORTA GALHO	UND	10
104	CORTADOR PISO AZULEZO H1000 XT100	UND	3
105	CORTADOR PISO AZULEZO XT50	UND	5
106	CURVA ELETRODUTO ROSC. 1"	UND	100
107	CURVA ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	100
108	CURVA SOLD 20M	UND	40
109	CURVA SOLD 25M	UND	40
110	CURVA SOLD 32M	UND	30
111	CURVA SOLD 40M	UND	30
112	CURVA SOLD 50M	UND	20
113	CURVA SOLD 60M	UND	20
114	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	10
115	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 17 X30 LISA	UND	10
116	DESFOCIMETRO TORQUE 590KG	UND	5
117	DISCO CORTE 4 1/2 METAL 115X3	UND	50
118	DISCO CORTE 7" METAL 180X3	UND	50
119	DISCO DESBASTE 4 /2	UND	50
120	DISCO DESBASTE 7"	UND	50
121	DISCO DIAMANTADO SEGM. 110X20M	UND	30
122	DISCO LIXA FERRO 120 - 7"	UND	50
123	DISCO LIXA FERRO 36 - 7'	UND	50



30/24 J.

124	DISCO LIXA FERRO 60 -7"	UND	50
125	DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES	UND	20
126	DISCO SERRA CIRCULAR 36 DENTES	UND	10
127	ELETRODO OK 46,00X2,5MM SERRALHEIRO	UND	30
128	ELETRODO OK 46,00X3,25MM SERRALHEIRO	UND	50
129	ELETRODUTO PVC FLEX CORRUGADO 20MM	MT	1500
130	ELETRODUTO PVC FLEX CORRUGADO 25MM	MT	1500
131	ENXADA BATIDA S/CABO 2,5	UND	80
132	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	6
133	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UND	10
134	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	10
135	ESCADA EXTENSIVA 8X14	UND	10
136	ESCADA FERRO 5 DEGRAS	UND	10
137	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	10
138	ESMERILHADEIRA 7" MAQ. 220V	UND	3
139	ESPATULA CABO PLASTICO 5'	UND	20
140	ESPATULA DE AÇO POLIDO 4"	UND	20
141	ESPATULA INOX 7.6CM	UND	15
142	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	30
143	EXTENSAO 10MTS	UND	12
144	EXTENSAO ABERTA 50MTS	UND	15
145	FACAO P/ CORTAR CAPIM	PC	15
146	FILTRO DE LINHA 3 TOMADA BIVOLT	UND	6
147	FILTRO DE LINHA 4 TOMADA BIVOLT	UND	6
148	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIVOLT	UND	6
149	FITA CREPE 24 X 50	PC	100
150	FITA DE AÇO P/POSTE	MTS	200
151	FITA DE EMPACOTA TRANSPARENTE	UND	30
152	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M	UND	200
153	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M	PC	150
154	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UND	100
155	FIXA FIO 14 - 16	UND	100
156	FOICE ROCADEIRA S/CABO	UND	30
157	FRIO ASFALTO 3,6ML	UND	30
158	GESSO C/50 KGS	UND	100
159	GLOBO FIXADOR P/TINTAS	UND	160
160	GRAMPEADOR ROCAMA 106	UND	10
161	HASTER ATERRAMENTO 1,0X1/2	UND	20
162	HASTER ATERRAMENTO 1,20X1/2	UND	20
163	ISOLADOR P/ ENERGIA PORC.	UND	30
164	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UND	20
165	JOELHO ESGOTO 200MM	UND	15
166	LACA SELADORA 3,6L	UND	20
167	LANTERNA RECARREGAVEL LEDS	UND	12
168	LAVATORIO C/COLUNA BCO	UND	30
169	LAVATORIO C/COLUNA CZ	UND	15
170	LAVATORIO SUSPENSO 40 X 50 CM BR	UND	15
171	LIXA D'AGUA 100	UND	200
172	LIXA D'AGUA 120	UND	200
173	LIXA D'AGUA 240	UND	200
174	LIXA D'AGUA 400	UND	200
175	LIXA FERRO 100	UND	300
176	LIXA FERRO 36	UND	300
177	LIXA FERRO 50	UND	300
178	LIXA FERRO 80	UND	300
179	LIXA MASSA 100	UND	500
180	LIXA MASSA 120	UND	500
181	LIXA MASSA 150	UND	500
182	LIXA MASSA 180	UND	500
183	LIXA MASSA 60	UND	500
184	LIXA MASSA 80	UND	500
185	LONA PRETA DE 1,00 X 4.00MT	MT	300
186	LONA PRETA DE 1,00 X8,00MT	MT	150
187	LONA PRETA DE 1,00X 6,00MT	MT	300
188	LONA PRONTA POLIETILENO 6X6MM	UND	20
189	LUMINARIA LUMI-FACIL 2 X 20 BCA	UND	30
190	LUMINARIA LUMI-FACIL 2 X 40 BCA	UND	30
191	LUVA COURO CANO LONGO	UND	200
192	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	100
193	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 32MM	UND	50
194	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 25MM	UND	100
195	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1"	UND	100
196	LUVA ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	100
197	LUVA PLASTICA LATEX P/M/G	UND	100
198	MANGUEIRA P/GAS 1,25M	UND	30

PMCB
Fi. 9220
JP

11/24 JP

199	MANGUEIRA PRETA AGRIC. 20MM	UND	500
200	MANGUEIRA PRETA AGRIC. 25MM	UND	500
201	MARRETA C. MADEIRA 5KG	UND	10
202	MARRETA C.MAD 1,00KG	UND	10
203	MARRETA C.MAD 1.5 KG	UND	10
204	MARRETA C.MAD 2,00KG	UND	10
205	MARRETA OITAVADA 3,0KG	UND	6
206	MARTELO UNHA 23MM	UND	10
207	MARTELO UNHA 25MM	UND	10
208	MARTELO UNHA 27MM	UND	10
209	MASCARA P/ POEIRA C/FILTRO AZUL	UND	100
210	MASSA PLASTICA 400G	UND	20
211	MASSA PLASTICA 800G	UND	20
212	MECANISMO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	UND	10
213	METALON 20 X 20 0,90 CP 20	UND	60
214	METALON 20 X 20 1,20 CP 18	UND	60
215	METALON 40 X 40 1,20 CP 18	UND	60
216	METALON 40 X 40 2,00 CP 14	UND	50
217	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UND	3
218	MOTOR BOMBA PERIFERICA 1" CV	UND	6
219	MOTOR BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	10
220	OBTURADOR P/SAIDA D"AGUA KS/O	UND	100
221	OCULOS PROTETOR INCOLOR	UND	40
222	PARAFUSO P/POSTE GALV. C/PORCA 12X200	UND	50
223	PIA INOX 1,20M	UND	10
224	PIA INOX 1,40M	UND	6
225	PIA MARMORE 1,20M	UND	6
226	PIA MARMORE 1,40M	UND	6
227	PISTOLA COLA QUENTE GRD 80W	UND	5
228	PISTOLA P/ PINTURA BAIXA PRESSAO ALUM.	UND	10
229	PLUG FEMEA 10A	UND	100
230	PLUG MACHO 10A	UND	100
231	PLUG PADRAO 2P 10A	UND	50
232	PLUG PORCELANA 2P 20A	UND	20
233	PLUG PORCELANA 2P 30A	UND	20
234	PLUG PORCELANA 3P 30A	UND	20
235	PLUG PORCELANA3P 20A	UND	20
236	PLUG PVC ROSC. 1/2M	UND	100
237	PLUGUE PVC ROSC. 3,4M	UND	100
238	PNEU P/ CARRO - MAO 3,25 X 8	UND	60
239	PONTEIRA EM AÇO REDONDO 12"	UND	20
240	PORTA ELETRODO 300AVP	UND	6
241	PORTA ELETRODO 500AVP	UND	6
242	PORTA SANFONADA BCA 70CM	UND	10
243	PORTA SANFONADA BCA 80CM	UND	10
244	PORTA SANFONADA BCA 90CM	UND	10
245	PRESILHA P/FITA POSTE	UND	80
246	PROLONGADOR P/ROLOS 2M	UND	30
247	PROLONGADOR P/ROLOS 3M	UND	30
248	PROTETOR AUDITIVO PVC 1270 3M	UND	30
249	QUADRO DIST. 03 / 04 DISJ.BR	UND	20
250	QUADRO DIST. 06 / 08 DISJ.BR	UND	10
251	QUADRO DIST. 16 / 24 DISJ. BR	UND	6
252	RASTELO/VASSOURAO DE PLASTICO	UND	60
253	REDUCAO ESGOTO 75/50	UND	40
254	REDUCAO ESGOTO 100/75	UND	40
255	REDUCAO ESGOTO100/50	UND	60
256	REDUCAO ESGOTO150/100	UND	60
257	REFLETOR ALUM. 160W E-27	UND	20
258	REFLETOR ALUM. 400W E-40 TA400PT	UND	20
259	REGULADOR GAS 506/01 BT	UND	20
260	REGISTRO SOLD 32M	UND	20
261	REGISTRO SOLD 40M	UND	10
262	REGISTRO SOLD 50M	UND	10
263	REGISTRO SOLD 60M	UND	5
264	REGULADOR GAS 504/01 BT	UND	20
265	REJUNTE BRANCO 1KG	KG	100
266	REJUNTE CZ PLATINA 1KG	KG	100
267	REJUNTE PRETO 1KG	KG	100
268	RISCADOR P/PISO RODEL CORTAG	UND	10
269	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	5
270	RODA METALICA CARR.MAO 3,50X8	UND	20
271	ROLO LA EXTRA 23CM	UND	100
272	ROLO LA PELE CARNEIRO 09CM	UND	50
273	ROLO LA PELE CARNEIRO 15CM	UND	50

PMGE
Fl. 93

12/24 J

PMCR 6
Fl. 24
JP

274	SERROTE DIAMANTE 20 DENTES	UND	6
275	SERROTE OURO 24 DENTES	UND	3
276	SIFAO DUPLO UNIV TANQ. BCO	UND	30
277	SIFAO TRIPLO UNIV TANQ. BCO	UND	30
278	SUPER CAL 5KG	UND	400
279	TALHADEIRA AÇO RED 12"	UND	20
280	TANQUE DUPLO MARMORE 105X50	UND	5
281	TE ESGOTO 200MM	UND	10
282	TELA ARAME 1,50M	MT	500
283	TELA ARAME 1,80M	MT	500
284	TELA PLASTICA 1,50M	MT	500
285	TELA TAPUME 1.20X50M LARANJA	MT	200
286	TESOURA DE PODA MANUAL	UND	15
287	THINNER 1010 0,900L	UND	80
288	TOMADA PORCELANA 2P 20A 250V	UND	20
289	TOMADA PORCELANA 2P 30A 250V	UND	20
290	TOMADA PORCELANA 3P 20A 250V	UND	20
291	TOMADA PORCELANA 3P 30A 250V	UND	20
292	TORNEIRA JARDIM 1/2 METAL	UND	50
293	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2/3/4	UND	80
294	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50/40 1/2	UND	60
295	TORNEIRA LAVATORIO C-23 1/2	UND	60
296	TORNEIRA P/ FILTRO E GELA'GUA	UND	50
297	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 1/2	UND	60
298	TORNEIRA PIA 1158 C-38 1/2	UND	40
299	TORNEIRA PIA 1159 C -25 1/2	UND	40
300	TORNEIRA PIA BICA MOVEI 1156 C-50/40 1/2	UND	30
301	TORQUES ARMADOR 12"	UND	15
302	TRINCHA 500 SIMP MISTA 1"	UND	100
303	TRINCHA 500 SIMP MISTA 1.1/2	UND	100
304	TRINCHA 500 SIMP MISTA 2"	UND	100
305	TRINCHA 500 SIMP MISTA 2.1/2	UND	100
306	TRINCHA 500 SIMP MISTA 3"	UND	100
307	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20
308	TUBO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNO	UND	50
309	UNIAO SOLD 20M	UND	20
310	UNIAO SOLD 25M	UND	20
311	UNIAO SOLD 32	UND	20
312	UNIAO SOLD 40	UND	10
313	UNIAO SOLD 50	UND	10
314	UNIAO SOLD 60	UND	10
315	VALVULA DESCARGA MET. 1.1/2 CLAS.DOCOL	UND	15
316	VALVULA P/LAVATORIO METAL	UND	30
317	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2 CM PLAST	UND	30
318	VEDA NOVO AZUL 3,6ML	UND	30
319	VERGALHAO CA-50 12,50MM	UND	50
320	VERNIZ ACRILICO 3,6L	UND	50
321	XADREZ GLOBO 250G	UND	30
322	ZARCAO CINZA 18LT	UND	20
323	ZARCAO CINZA 3,6LT	UND	15

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13/24 JP



4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 4º, III da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário de Administração

14/24 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00053/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00053/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANCINHO DE FERRO REFORCADO		UND	30		
2	ABRACADEIRA NYLON PT E BCO		UND	5000		
3	ADAPTADOR E-40 P/ E-27 FOX		UND	30		
4	ADESIVO P/TUBO PVC 17GR		UND	100		
5	ADESIVO P/TUBO PVC 75GR		UND	100		
6	AGUA RAS 0,900L		UND	40		
7	ALÇA DE APOIO 30CM		UND	15		
8	ALÇA DE APOIO 50CM		UND	15		
9	ALICATE REBITADOR PROF. 18" CB PRETO		UND	5		
10	APLICADOR SILICONE ABERTO 300G		UND	5		
11	ARAME GALV. 12M		UND	100		
12	ARAME GALV. 14M		UND	100		
13	ARAME GALV. 16M		UND	100		
14	ARMAÇÃO ENERGIA AÇO 3POL LEVE		UND	30		
15	ARMAÇÃO P/ ENERGIA 1POL		UND	50		
16	ARMADOR BATON NIQ		UND	50		
17	ARRUELA ALUMINIO 1"		UND	100		
18	ARRUELA ALUMINIO 3/4		UND	100		
19	BALAI		UND	50		
20	BOTA COURO ELASTICA SEGUR. N° 37 A 43		UND	60		
21	BOCAL C/ RABICHO		UND	200		
22	BOMBA MAN P/GRAXA ALT PRES 12KG		UND	3		
23	BOMBA SUBMESSA 300W 3/4 220V		UND	5		
24	BOTA BCO CANO CURTO 37/38/39/40/42		UND	100		
25	BOTA BCO PVC N° 37/38/39/40/42/43		UND	60		
26	BROCA ACO RAPIDO		UND	60		
27	BROCA VIDEA CONCRETO		UND	60		
28	BUCHA ALUMINIO 1"		UND	100		
29	BUCHA ALUMINIO 3/4		UND	100		
30	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50/40		UND	100		
31	CABEÇOTE ALUMINIO 1"		UND	30		
32	CABO COAXIL BCO SERIE 59		UND	200		
33	CABO COBRE NU 16MM		UND	100		
34	CABO MAD P/ROCADEIRA		UND	50		
35	CABO MULTIPLEX ALUM. MONOF. 10MM		UND	5000		
36	CABO MULTIPLEX ALUM. MONOF. 16MM		UND	5000		
37	CABO MULTIPLEX ALUM. TRIFAS. 10MM		UND	3000		
38	CABO MULTIPLEX ALUM. TRIFAS. 16MM		UND	3000		
39	CABO P/CHIBANCA E PICARETE		UND	50		
40	CABECOTE ALUMINIO 3/4		UND	60		
41	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000LT		MTS	6		
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LT		MTS	6		
43	CAIXA LUZ TRIF. POLICARB.ENERGISA		UND	20		
44	CAIXA SIFONADA 100X50 CR		UND	20		
45	CAIXA SIFONADA 150X100X50 CR		UND	20		

15/24 JP

46	CAMARA DE AR P/ CARRO - MAO 3.25 X8	UND	60
47	CANALETA 2 X 10 X 2	UND	100
48	CAP ESGOTO 100MM	UND	50
49	CAP ESGOTO 150MM	UND	30
50	CAP ESGOTO 200MM	UND	5
51	CAP ESGOTO 50MM	UND	50
52	CAP ESGOTO 75MM	UND	30
53	CAP SOLD. PVC 20MM	UND	100
54	CAP SOLD. PVC 25MM	UND	100
55	CAP SOLD. PVC 50MM	UND	50
56	CESTO FECHADO ECO/PRETO 120L C/RODAS	UND	30
57	CESTO FECHADO N° 100 C/RODAS	UND	50
58	CHAVE COMBINADA N° 10	UND	6
59	CHAVE COMBINADA N° 13	UND	6
60	CHAVE COMBINADA N° 16	UND	6
61	CHAVE COMBINADA N° 19	UND	6
62	CHAVE COMBINADA N° 22	UND	6
63	CHAVE COMBINADA N° 24	UND	6
64	CHAVE COMBINADA N° 26	UND	6
65	CHAVE COMBINADA N° 27	UND	6
66	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UND	6
67	CHAVE COMBINADA N° 30	UND	6
68	CHAVE COMBINADA N° 5/16	UND	6
69	CHAVE COMBINADA N° 5/8	UND	6
70	CHAVE COMBINADA N° 7/16	UND	6
71	CHAVE COMBINADA N° 9/16	UND	6
72	CHAVE DE FENDA 1/4 P/ 04	UND	12
73	CHAVE DE FENDA 1/4 P/05	UND	12
74	CHAVE DE FENDA 3/16 P/03	UND	12
75	CHAVE DE FENDA 3/16 P/06	UND	12
76	CHAVE FENDA DE 5/16 P/04	UND	12
77	CHAVE FENDA PHILLIP 1/8 P/ 05	UND	12
78	CHAVE FENDA PHILLIP 3/16 P/04	UND	12
79	CHAVE FENDA PHILLIP 3/8 P/06	UND	6
80	CHAVE FENDA PHILLIP 5/16 P/04	UND	12
81	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N° 08	UND	6
82	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N° 12	UND	6
83	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N° 24	UND	6
84	CHAVE TESTE TRANSP.	UND	30
85	CHIBANCA BATIDA S/ CABO	PC	30
86	CILINDRO P/ FECHADURAS	UND	20
87	CINTO COURO ELETRICISTA FORJADO C/ALMOF.	UND	5
88	CLIPS P/ CABOS DE AÇO 1/2	UND	150
89	COLA DE CONTATO 1KG	UND	15
90	COLA DUREPOX 100G	UND	24
91	COLA DUREPOX 50G	UND	24
92	COLA SILICONE TRANSP. 280GR	UND	20
93	COLA SILICONE TRANSP. 50GR	UND	40
94	COLA SUPER BONDER	UND	50
95	COMPRESSOR AR DIRETO 250W	UND	3
96	CONE SINALIZADOR 50CM LAR/BC	UND	20
97	CORDAO PARALELO 2 X 1,50 BCO	MT	1000
98	CORDAO PARALELO 2X 2,50 BCO	UND	1000
99	CORDAO TORCIDO 2 X 1,00 BCO	MT	1500
100	CORDAO TORCIDO 2 X 1,50 BCO	MT	1500
101	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	50
102	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	50
103	CORTA GALHO	UND	10
104	CORTADOR PISO AZULEZO H1000 XT100	UND	3
105	CORTADOR PISO AZULEZO XT50	UND	5
106	CURVA ELETRODUTO ROSC. 1"	UND	100
107	CURVA ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	100
108	CURVA SOLD 20M	UND	40
109	CURVA SOLD 25M	UND	40
110	CURVA SOLD 32M	UND	30
111	CURVA SOLD 40M	UND	30
112	CURVA SOLD 50M	UND	20
113	CURVA SOLD 60M	UND	20
114	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	10
115	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 17 X30 LISA	UND	10
116	DESFOCIMETRO TORQUE 590KG	UND	5
117	DISCO CORTE 4 1/2 METAL 115X3	UND	50
118	DISCO CORTE 7" METAL 180X3	UND	50
119	DISCO DESBASTE 4 /2	UND	50
120	DISCO DESBASTE 7"	UND	50



16/24 JP

121	DISCO DIAMANTADO SEGM. 110X20M	UND	30
122	DISCO LIXA FERRO 120 - 7"	UND	50
123	DISCO LIXA FERRO 36 - 7'	UND	50
124	DISCO LIXA FERRO 60 -7"	UND	50
125	DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES	UND	20
126	DISCO SERRA CIRCULAR 36 DENTES	UND	10
127	ELETRODO OK 46,00X2,5MM SERRALHEIRO	UND	30
128	ELETRODO OK 46,00X3,25MM SERRALHEIRO	UND	50
129	ELETRODUTO PVC FLEX CORRUGADO 20MM	MT	1500
130	ELETRODUTO PVC FLEX CORRUGADO 25MM	UND	1500
131	ENXADA BATIDA S/CABO 2,5	UND	80
132	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	6
133	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UND	10
134	ESCADA EXTENSIVA 6X10	PC	10
135	ESCADA EXTENSIVA 8X14	PC	10
136	ESCADA FERRO 5 DEGRAS	UND	10
137	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	10
138	ESMERILHADEIRA 7" MAQ. 220V	UND	3
139	ESPATULA CABO PLASTICO 5'	UND	20
140	ESPATULA DE AÇO POLIDO 4"	UND	20
141	ESPATULA INOX 7.6CM	UND	15
142	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	30
143	EXTENSAO 10MTS	UND	12
144	EXTENSAO ABERTA 50MTS	UND	15
145	FACAO P/ CORTAR CAPIM	PC	15
146	FILTRO DE LINHA 3 TOMADA BIVOLT	UND	6
147	FILTRO DE LINHA 4 TOMADA BIVOLT	UND	6
148	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIVOLT	UND	6
149	FITA CREPE 24 X 50	PC	100
150	FITA DE AÇO P/POSTE	MTS	200
151	FITA DE EMPACOTA TRANSPARENTE	UND	30
152	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M	UND	200
153	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M	PC	150
154	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UND	100
155	FIXA FIO 14 - 16	UND	100
156	FOICE ROCADEIRA S/CABO	UND	30
157	FRIO ASFALTO 3,6ML	UND	30
158	GESSO C/50 KGS	UND	100
159	GLOBO FIXADOR P/TINTAS	UND	160
160	GRAMPEADOR ROCAMA 106	UND	10
161	HASTER ATERRAMENTO 1,0X1/2	UND	20
162	HASTER ATERRAMENTO 1,20X1/2	UND	20
163	ISOLADOR P/ ENERGIA PORC.	UND	30
164	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UND	20
165	JOELHO ESGOTO 200MM	UND	15
166	LACA SELADORA 3,6L	UND	20
167	LANTERNA RECARREGAVEL LEDS	UND	12
168	LAVATORIO C/COLUNA BCO	UND	30
169	LAVATORIO C/COLUNA CZ	UND	15
170	LAVATORIO SUSPENSO 40 X 50 CM BR	UND	15
171	LIXA D'AGUA 100	UND	200
172	LIXA D'AGUA 120	UND	200
173	LIXA D'AGUA 240	UND	200
174	LIXA D'AGUA 400	UND	200
175	LIXA FERRO 100	UND	300
176	LIXA FERRO 36	UND	300
177	LIXA FERRO 50	UND	300
178	LIXA FERRO 80	UND	300
179	LIXA MASSA 100	UND	500
180	LIXA MASSA 120	UND	500
181	LIXA MASSA 150	UND	500
182	LIXA MASSA 180	UND	500
183	LIXA MASSA 60	UND	500
184	LIXA MASSA 80	UND	500
185	LONA PRETA DE 1,00 X 4.00MT	MT	300
186	LONA PRETA DE 1,00 X8,00MT	UND	150
187	LONA PRETA DE 1,00X 6,00MT	UND	300
188	LONA PRONTA POLIETILENO 6X6MM	UND	20
189	LUMINARIA LUMI-FACIL 2 X 20 BCA	UND	30
190	LUMINARIA LUMI-FACIL 2 X 40 BCA	UND	30
191	LUVA COURO CANO LONGO	UND	200
192	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	100
193	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 32MM	UND	50
194	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 25MM	UND	100
195	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1"	UND	100



17/24 J.

196	LUVA ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	100
197	LUVA PLASTICA LATEX P/M/G	UND	100
198	MANGUEIRA P/GAS 1,25M	UND	30
199	MANGUEIRA PRETA AGRIC. 20MM	UND	500
200	MANGUEIRA PRETA AGRIC. 25MM	UND	500
201	MARRETA C. MADEIRA 5KG	UND	10
202	MARRETA C.MAD 1,00KG	UND	10
203	MARRETA C.MAD 1.5 KG	UND	10
204	MARRETA C.MAD 2,00KG	UND	10
205	MARRETA OITAVADA 3,0KG	UND	6
206	MARTELO UNHA 23MM	UND	10
207	MARTELO UNHA 25MM	UND	10
208	MARTELO UNHA 27MM	UND	10
209	MASCARA P/ POEIRA C/FILTRO AZUL	UND	100
210	MASSA PLASTICA 400G	UND	20
211	MASSA PLASTICA 800G	UND	20
212	MECANISMO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	UND	10
213	METALON 20 X 20 0,90 CP 20	UND	60
214	METALON 20 X 20 1,20 CP 18	UND	60
215	METALON 40 X 40 1,20 CP 18	UND	60
216	METALON 40 X 40 2,00 CP 14	UND	50
217	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UND	3
218	MOTOR BOMBA PERIFERICA 1" CV	UND	6
219	MOTOR BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	10
220	OBTURADOR P/SAIDA D"AGUA KS/O	UND	100
221	OCULOS PROTETOR INCOLOR	UND	40
222	PARAFUSO P/POSTE GALV. C/PORCA 12X200	UND	50
223	PIA INOX 1,20M	UND	10
224	PIA INOX 1,40M	UND	6
225	PIA MARMORE 1,20M	UND	6
226	PIA MARMORE 1,40M	UND	6
227	PISTOLA COLA QUENTE GRD 80W	UND	5
228	PISTOLA P/ PINTURA BAIXA PRESSAO ALUM.	UND	10
229	PLUG FEMEA 10A	UND	100
230	PLUG MACHO 10A	UND	100
231	PLUG PADRAO 2P 10A	UND	50
232	PLUG PORCELANA 2P 20A	UND	20
233	PLUG PORCELANA 2P 30A	UND	20
234	PLUG PORCELANA 3P 30A	UND	20
235	PLUG PORCELANA3P 20A	UND	20
236	PLUG PVC ROSC. 1/2M	UND	100
237	PLUGUE PVC ROSC. 3,4M	UND	100
238	PNEU P/ CARRO - MAO 3,25 X 8	UND	60
239	PONTEIRA EM AÇO REDONDO 12"	UND	20
240	PORTA ELETRODO 300AVP	UND	6
241	PORTA ELETRODO 500AVP	UND	6
242	PORTA SANFONADA BCA 70CM	UND	10
243	PORTA SANFONADA BCA 80CM	UND	10
244	PORTA SANFONADA BCA 90CM	UND	10
245	PRESILHA P/FITA POSTE	UND	80
246	PROLONGADOR P/ROLOS 2M	UND	30
247	PROLONGADOR P/ROLOS 3M	UND	30
248	PROTETOR AUDITIVO PVC 1270 3M	UND	30
249	QUADRO DIST. 03 / 04 DISJ.BR	UND	20
250	QUADRO DIST. 06 / 08 DISJ.BR	UND	10
251	QUADRO DIST. 16 / 24 DISJ. BR	UND	6
252	RASTELO/VASSOURAO DE PLASTICO	UND	60
253	REDUCAO ESGOTO 75/50	UND	40
254	REDUCAO ESGOTO 100/75	UND	40
255	REDUCAO ESGOTO100/50	UND	60
256	REDUCAO ESGOTO150/100	UND	60
257	REFLETOR ALUM. 160W E-27	UND	20
258	REFLETOR ALUM. 400W E-40 TA400PT	UND	20
259	REGHULADOR GAS 506/01 BT	UND	20
260	REGISTRO SOLD 32M	UND	20
261	REGISTRO SOLD 40M	UND	10
262	REGISTRO SOLD 50M	UND	10
263	REGISTRO SOLD 60M	UND	5
264	REGULADOR GAS 504/01 BT	UND	20
265	REJUNTE BRANCO 1KG	KG	100
266	REJUNTE CZ PLATINA 1KG	KG	100
267	REJUNTE PRETO 1KG	KG	100
268	RISCADOR P/PISO RODEL CORTAG	UND	10
269	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	5



18/24 J



270	RODA METALICA CARR.MAO 3,50X8	UND	20
271	ROLO LA EXTRA 23CM	UND	100
272	ROLO LA PELE CARNEIRO 09CM	UND	50
273	ROLO LA PELE CARNEIRO 15CM	UND	50
274	SERROTE DIAMANTE 20 DENTES	UND	6
275	SERROTE OURO 24 DENTES	UND	3
276	SIFAO DUPLO UNIV TANQ. BCO	UND	30
277	SIFAO TRIPLO UNIV TANQ. BCO	UND	30
278	SUPER CAL 5KG	UND	400
279	TALHADEIRA AÇO RED 12"	UND	20
280	TANQUE DUPLO MARMORE 105X50	UND	5
281	TE ESGOTO 200MM	UND	10
282	TELA ARAME 1,50M	UND	500
283	TELA ARAME 1,80M	UND	500
284	TELA PLASTICA 1,50M	UND	500
285	TELA TAPUME 1.20X50M LARANJA	UND	200
286	TESOURA DE PODA MANUAL	UND	15
287	THINNER 1010 0,900L	UND	80
288	TOMADA PORCELANA 2P 20A 250V	UND	20
289	TOMADA PORCELANA 2P 30A 250V	UND	20
290	TOMADA PORCELANA 3P 20A 250V	UND	20
291	TOMADA PORCELANA 3P 30A 250V	UND	20
292	TORNEIRA JARDIM 1/2 METAL	UND	50
293	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2/3/4	UND	80
294	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50/40 1/2	UND	60
295	TORNEIRA LAVATORIO C-23 1/2	UND	60
296	TORNEIRA P/ FILTRO E GELA'GUA	UND	50
297	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 1/2	UND	60
298	TORNEIRA PIA 1158 C-38 1/2	UND	40
299	TORNEIRA PIA 1159 C -25 1/2	UND	40
300	TORNEIRA PIA BICA MOVEL 1156 C-50/40 1/2	UND	30
301	TORQUES ARMADOR 12"	UND	15
302	TRINCHA 500 SIMP MISTA 1"	UND	100
303	TRINCHA 500 SIMP MISTA 1.1/2	UND	100
304	TRINCHA 500 SIMP MISTA 2"	UND	100
305	TRINCHA 500 SIMP MISTA 2.1/2	UND	100
306	TRINCHA 500 SIMP MISTA 3"	UND	100
307	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20
308	TUBO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNO	UND	50
309	UNIAO SOLD 20M	UND	20
310	UNIAO SOLD 25M	UND	20
311	UNIAO SOLD 32	UND	20
312	UNIAO SOLD 40	UND	10
313	UNIAO SOLD 50	UND	10
314	UNIAO SOLD 60	UND	10
315	VALVULA DESCARGA MET. 1.1/2 CLAS.DOCOL	UND	15
316	VALVULA P/LAVATORIO METAL	UND	30
317	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2 CM PLAST	MTS	30
318	VEDA NOVO AZUL 3,6ML	UND	30
319	VERGALHAO CA-50 12,50MM	UND	50
320	VERNIZ ACRILICO 3,6L	UND	50
321	XADREZ GLOBO 250G	UND	30
322	ZARCAO CINZA 18LT	UND	20
323	ZARCAO CINZA 3,6LT	UND	15

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

19/24 P.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00053/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00053/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

20/24 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00053/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00053/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

21/24 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00053/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ... , CNPJ n° , neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ... , CPF n° , Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00053/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00053/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

- 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
- 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.302.016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS

22/24 J.

13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

23/24



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

24/24 J.